



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 46/2023, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a proibição de pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o baixo nível de água da barragem da Localidade Abóbora;

Considerando que a água desta represa é utilizada pelos moradores da Comunidade Abóbora e de regiões circunvizinhas para diversos fins;

Considerando que a pesca realizada na represa com baixo nível torna a água imprópria para o uso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, a partir do dia 05 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí.

Art. 2º A infração do disposto no art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 01 de setembro de 2023.


Rivaldo Carvalho Costa
Prefeito Municipal